



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

A handwritten signature or mark is located in the top right corner of the page. It appears to be a stylized, cursive signature in black ink.

Concurso de ajuste directo para:  
“Aquisição de serviços de Diversos Artistas  
– Semana do Mar 2015”



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### Ofício Convite

Na sequência do assunto em epígrafe, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para “**Aquisição de serviços de Diversos Artistas – Semana do Mar 2015**”, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1. Objecto do fornecimento

- 1.1 O objecto do contrato consiste na contratação dos serviços de actuação dos Artistas: - Marko Nobre; 84 (**Big Nelo e C4Pedro**); Augusto Canário e Amigos, David Carreira, 4Litro, Os **Mariachi**, Sandra e Ricardo, Marco Gil (25 anos), **DJ** Aurélio, Camachofones, Fitness Team (**Zumba Party**), Cool Feel **Band**, Dj Souza (Pedro Fragoso), Franco e **Banda** Filarmónica do Arco de São Jorge, no âmbito do evento Semana do **Mar 2015**, no Concelho de Porto Moniz, na Região Autónoma da Madeira, de acordo com estabelecido no presente convite e o caderno de encargos.
- 1.2 Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da **Comissão, de 28** de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do **Parlamento Europeu e do Conselho** relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento insere-se na seguinte categoria: Designação - CPV 92312240-5- Serviços prestados **por** artistas.

#### 2. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: [geral@portomoniz.pt](mailto:geral@portomoniz.pt).

#### 3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 13 maio de 2015.

#### 4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por ajuste directo foi efectuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

#### 5. Apresentação das Propostas

- 5.1. A plataforma **electrónica** utilizada pela entidade adjudicante é a AcisGov.
- 5.2. O acesso à plataforma electrónica AcisGov é gratuito. De forma a **aceder à plataforma**, os interessados deverão efectuar o seu registo no endereço electrónico <http://www.acisgov.pt/afiliacao/>



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- 5.3. Para efectuar o **registo** deverão os **interessados** possuir um certificado digital qualificado (documento electrónico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, **para assegurar** a troca electrónica de documentos, mensagens e dados).
  - 5.4. **No caso do** interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o "Utilizador" e "Palavra-Passe" atribuídos.
  - 5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados **até** às 23:59 horas do **5.º dia da data de publicação**.
  - 5.6. Os documentos que constituem a proposta **são** obrigatoriamente apresentados na plataforma electrónica AcinGov, **através de** meio de transmissão escrita e electrónica de dados.
  - 5.7. O interessado, no acto de **submissão de** proposta deverá possuir um certificado digital qualificado, **de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho**.
  - 5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
    - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da **entidade** adjudicante;
    - b) Que deve ser entregue directamente ou **enviado** por correio registado à entidade adjudicante, **devendo**, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro **do** prazo fixado para a apresentação das propostas;
    - c) cuja recepção será registada por referência à respectiva data e hora.
- 6. Documentos e Elementos da Proposta**
- 6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
    - a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos** (modelo adaptado à Região Autónoma da **Madeira**, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto), **elaborada** em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante.
    - b) Atributo da proposta:
      - b.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
        - Documento que contenha o **preço total máximo estimado**, de acordo com a minuta (modelo de proposta **de** preço) constante do **Anexo II**, do presente convite;  
O preço máximo **estimado** deverá incluir todos os custos máximos estimados inerentes ao fornecimento em causa;
        - c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (caso aplicável);
        - d) Juntamente com a **proposta**, poderão ser apresentados outros documentos **considerados** indispensáveis que **compreendam** atributos da proposta, **de acordo** com os quais o **concorrente** se dispõe a contratar.
  - 6.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- 6.3 Quando os preços **constantes** da proposta forem também **indicados** por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 6.5 A **declaração** referida na alínea a) do n.º 6.1 **deve ser assinada** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6.6 **A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.**
- 6.7 Em conformidade com n.º 2 do artigo 117.º do CPP, **não são admitidos agrupamentos.**

### 7. Documentos de Habilitação

- 7.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de **10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
- Declaração **emitida** conforme o modelo constante do **Anexo III** do presente convite (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto);
  - Certidão** comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao **Estado** Português e à **Região** Autónoma da Madeira;
  - Certidão** comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
  - Documento** que comprove que os titulares dos seus **órgãos** sociais de administração, direção ou gerência, **não foram condenados** por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do CCP;
  - Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
  - Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível;
  - Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do **último** exercício económico disponível.
  - Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que **não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira**, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente convite; (caso aplicável).
- 7.2 Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento apresentado na alínea h) do 7.1 do convite, declarando que **não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do referido 7.1.**
- 7.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar os seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- a) Certidão do **Registo** Comercial da empresa ou Código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);
- b) Caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP, a **identificação** completa (através de cópias do B.I. e do cartão de contribuinte e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o **efeito**.

7.4 Os documentos de **habilitação** do adjudicatário **devem** ser redigidos em língua portuguesa.

7.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, o documento **de habilitação** estiver redigido em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar **de** tradução devidamente legalizada.

7.6 Caso os documentos de **habilitação** apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 15 (quinze) **dias** úteis para suprimento das irregularidades detetadas.

### 8. Informação Necessária à Elaboração das Propostas

O Concorrente, para elaboração da sua proposta, poderá deslocar-se e inteirar-se das efectivas especificidades dos diversos materiais a serem instalados para a atuação dos artistas definidos, na Frente Mar da Vila de Porto Moniz, **de** segunda a sexta-feira entre as 8:30 e 12:00 e as 12:30 e 16:30 horas, junto ao palco municipal.

### 9. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### 10. Critério de Adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

2 - Em caso de empate será ordenada em primeiro lugar a proposta, que primeiramente tiver sido **apresentada** a concurso, de acordo com o registo temporal da plataforma eletrónica.

### 11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

### 12. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o mesmo seja 50 % ou mais inferior ao preço base **definido** na Cláusula 2.ª do **Caderno** de Encargos.

### 13. Esclarecimentos

Os **esclarecimentos** necessários à **boa** compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do **Presidente** do Júri.



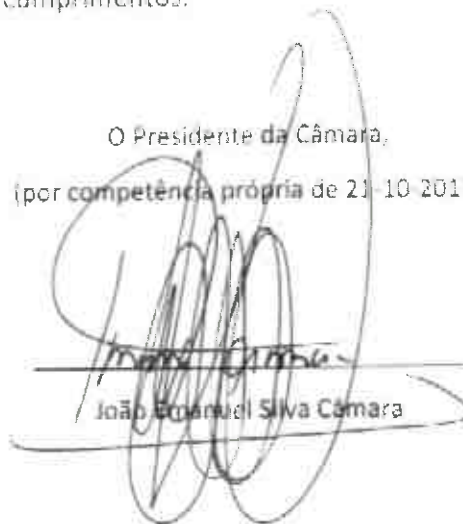
**MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**

Nota:

A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido neste convite e, ou no Caderno de Encargos em anexo importará a exclusão da respectiva proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,  
(por competência própria de 21/10/2013)



João Emanuel Silva Câmara



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1. .... nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) .....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do **Caderno** de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na **sequência** do procedimento de “.....”, declara, **sob compromisso de honra**, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado **Caderno de Encargos**, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara **também** que executará o referido contrato nos termos previstos nos **seguintes** documentos, exigidos no Programa do Procedimento, que junta em anexo (3):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara **ainda** que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, **sob compromisso de honra**, que:
  - a) **Não** se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de **atividade**, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua **honorabilidade profissional** (4) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de **administração**, direção ou **gerência** não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)) (6);
  - c) **Não** foi objeto de aplicação de sanção administrativa por **falta** grave em matéria profissional (7) (ou os titulares **dos seus órgãos** sociais de administração, direção ou **gerência** não foram objeto de **aplicação** de sanção administrativa por falta grave em **matéria** profissional (8)) (9);
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições **para a segurança** social em Portugal (ou no Estado **de** que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento **principal**) (10);



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)) (17):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- k) Cumpriu as obrigações fiscais declarativas referidas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto (ou, sendo o caso, não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 17 de fevereiro).
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente **para** efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento **de** que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação **da** sanção acessória de privação do **direito de** participar, como candidato, como concorrente ou como membro de **agrupamento candidato** ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo **da** participação à entidade competente **para** efeitos **de** procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Trata-se dos documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento de “**Aquisição de serviços de Diversos Artistas – Semana do Mar 2015**”, obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respectivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total máximo estimado de ..... (por algarismos e por extenso), que **não** inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A **quantia supramencionada** acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data .....

Assinatura .....



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### ANEXO III

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), **declara**, sob compromisso de honra, que a sua **representada** (2):
  - a) **Não** se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)) (5);
  - c) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
  - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
  - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização do seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
2. O declarante junta em anexo (ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)) os documentos comprovativos de que a sua **representada** (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que **cumpriu** as obrigações fiscais declarativas cujo



## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui **contraordenação** muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória **de** privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro **de** agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos **de** procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja **pessoa** singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período **de inabilidade** fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

## ANEXO IV

### Modelo de declaração (caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação **dada pelo** Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto)

(nome, número **de** documento de identificação e morada), na qualidade **de** representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso **de honra, para efeitos** do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do **Decreto** Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação **dada pelo** Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, que a sua representada (²) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região **Autónoma da Madeira**, em relação ao último exercício económico:

- Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado **do Anexo C**, se for o caso) do último exercício económico disponível; (³)
- Declaração de rendimentos e retenções de **residentes** (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível; (⁴)
- Anexo Q da **informação** empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível. (⁴)

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Selecionar** as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º